

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA BRIGADA MILITAR
AJUDÂNCIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de recuperação nas dependências da Ajudância Geral.

MOTIVAÇÃO

A contratação do serviço de **RECUPERAÇÃO** nas dependências da Ajudância Geral, se faz necessário, tendo em vista que o complexo do QCG BM foi acometido severamente pela enchente derivada de fortes chuvas ocorrida no estado do Rio Grande do Sul, inclusive, no município de Porto Alegre, desde o dia 24 de abril do corrente ano, quando a água advinda do lago Guaíba rapidamente elevou-se restando inundadas as dependências no térreo do Quartel do Comando Geral da Brigada Militar.

Ainda, importante ressaltar as questões de segurança, onde se busca trazer condições de trabalho aos Policiais Militares e Servidores Cíveis que trabalham atualmente em condições inadequadas. Atualmente, existem sérios problemas com deslocamento do piso cerâmico, problemas nas paredes, mofo, pequenos buracos, descascamento de tintas desgastadas e ressecadas, também necessita-se de melhoria nos banheiros visto não estarem adequados a demanda atual e muito afetado durante a enchente.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme anexo I

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 50 dias úteis a contar do comunicado de empenho de forma única e integral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA BRIGADA MILITAR
AJUDÂNCIA GERAL

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DA OBRA

A empresa vencedora deverá atentar para as condições de garantia, onde a mesma se obriga a instalar, reparar, corrigir e remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças ou unidades que venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções. Resultantes da execução, como assistência para qualquer eventualidade que ocorra, necessitando de reparos, sem qualquer ônus, 12 (doze) meses a correr, findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas no endereço: Rua dos Andradas 522, Centro Histórico, Porto Alegre. Agendar horário, fone 32882730, e ainda pelo email ajudancia@bm.rs.gov.br. Na pessoa da Ten QTPM Roberta Argenta ou Sd Nunes.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço ou proposta mais vantajosa para administração.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Entendendo os participantes da disputa eletrônica por visitarem o local para uma visita técnica, e avaliar o serviço a ser prestado, observando em loco a real necessidade poderão agendar pelo telefone 51 32882730 e ainda pelo email ajudancia@bm.rs.gov.br.

A empresa vencedora deverá realizar comparecimento no Quartel do Comando Geral da Brigada Militar para eventuais esclarecimentos ou dúvidas referentes a este serviço, realizar agendamento da data para o serviço no endereço: Rua dos Andradas 522, Centro Histórico, Porto Alegre. Agendar horário, fone 32882730.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (referente à pessoa jurídica) para execução dos serviços similares ao objeto desta contratação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA BRIGADA MILITAR
AJUDÂNCIA GERAL

8.2 A empresa vencedora deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura Urbanismo (CAU/RS), comprovado através da emissão de certidão ou equivalente pelo órgão regulador;

8.3 A empresa vencedora deverá possuir no seu quadro de funcionários um responsável técnico graduado na área de Engenharia civil ou Arquitetura, devidamente registrado no órgão regulador, comprovado através da emissão de certidão ou equivalente no seu respectivo conselho;

8.4 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (Dez) dias a contar da ordem de início dos serviços;

8.5 O profissional técnico apresentado pela empresa e responsável pela execução dos serviços deverá emitir ART ou RRT temporária para fins de contratação, sendo registrada após o envio da ordem de início.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Federal nº 14.133/21

LUIS HENRIQUE DA FONSECA CAMPOMAR – TEN CEL QOEM
Ajudante Geral da BM